



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF: 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1080 - Centro - CEP 78.350-000
Telefax (065) 592-1334

LEI N.º 389/99 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.999

Altera a Lei n.º 085/91 de 11 de Dezembro de 1991, no seus artigos 10º, 12º e 16º e dá outras providências,

O Sr. **Ezequias Vicente da Silva**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei n.º 085/91, nos seus artigos 10º, 12º e 16º, ficando com a seguinte redação:

ARTIGO 10º - O valor Venal do Terreno será apurado, observando-se as informações cadastrais contidas nos campos: 30, 31 e 32 do **BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário)**, com a aplicação da seguinte fórmula:

VVT= A x RS x FC30 x FC31 x FC32, onde:

VVT= Valor venal do terreno

A = Área do terreno

RS = Valor do metro quadrado do terreno por Setor Fiscal cfme Anexo I desta lei.

FC30 = Fator de Correção quanto a Situação do terreno

FC31 = Fator de Correção quanto a Topografia do terreno

FC32 = Fator de Correção quanto a Pedologia do Terreno

1.1 – FATORES DE CORREÇÃO

1.1.1 - Em relação à SITUACÃO (Quadro 30 do BCI):

16 – Meio de quadra	[100%]
24 – Esquina	[110%]
32 – Vila	[90%]
59 – Encravado	[80%]
67 – Gleba	[80%]

1.1.2 – Em relação à TOPOGRAFIA: (Quadro 31 do BCI):

13 – Plano	[100%]
21 – Aclive	[110%]
30 – Declive	[90%]
48 – Irregular	[80%]



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF: 01.375.138/0001-38
 Rua Curitiba, nº 1080 - Centro - CEP 78.350-000
 Telefax (065) 592-1334

1.1.3 – Em relação à PEDOLOGIA: (Quadro 32 do BCI):

10 – Inundável	[80%]
29 – Firme	[100%]
37 – Alagado	[70%]
86 – Combinação dos Demais	[80%]

ARTIGO 11º - A atualização do valor venal dos imóveis, sempre que necessária, se dará através de Lei, levando-se em conta os equipamentos urbanos e as melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizem, bem como os preços correntes no mercado.

Parágrafo Único – Quando não forem objeto de atualização prevista no caput, os valores venais dos imóveis serão obrigatoriamente atualizados pelo Poder Executivo, com base nos índices oficiais de correção monetária.

ARTIGO 12º – O valor Venal da edificação, será apurado levando em consideração os seguintes dados:

- Os materiais básicos utilizados na sua construção, bem como seu estado de conservação, aos quais serão atribuídos pontos (quadros de 49 a 61 do BCI).
- Do preço do metro quadrado obtido pela somatória dos pontos, cfme. **Anexo II** desta lei.

2.1 – MATERIAIS BÁSICOS e ESTADO DE CONSERVAÇÃO – Pontuação atribuída:

2.1.01 – Tipo da Construção (Quadro 49 do BCI)

15 – Casa	20	23 – Const. Precária	08	31 – Apartamento	25
58 – Loja	25	66 – Galpão	35	74 – Telheiro	35
86 – Fabrica	35	87 – Especial	40		

2.1.02 - Alinhamento (Quadro 50 do BCI)

12 – Alinhada	02	20 – Recuada	01
---------------	----	--------------	----

2.1.03 – Posicionamento (Quadro 51 do BCI)

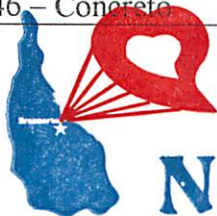
10 – Isolada	03	28 – Conjugada	02	36 – Geminada	02
--------------	----	----------------	----	---------------	----

2.1.04 – Situação da Unidade Construída (Quadro 52 do BCI)

17 – Frente	02	25 – Fundos	01
-------------	----	-------------	----

2.1.05 – Estrutura (Quadro 53 do BCI)

11 – Alvenaria	04	20 – Madeira	03	38 – Metálica	06
46 – Concreto	06				



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF: 01.375.138/0001-38
 Rua Curitiba, nº 1080 - Centro - CEP 78.350-000
 Telefax (065) 592-1334

2.1.06 – Cobertura (Quadro 54 do BCI)

19 – Palha/Zinco	01	27 – Telha Amianto	03	35 – Telha de Barro	05
43 – Laje	06	86 – Especial	08		

2.1.07 – Paredes (Quadro 55 do BCI)

10 – Sem	01	28 – Taipa	02	36 – Alvenaria	03
60 – Concreto	05	86 – Madeira	03		

2.1.08 – Forro (Quadro 56 do BCI)

17 – Sem	01	25 – Madeira	03	33 – Estuque	04
41 – Laje	05	68 – Chapas	06		

2.1.09 – Revestimento da Fachada Principal (Quadro 57 do BCI)

14 – Sem	01	30 – Reboco	04	49 – Mat.Ceramico	05
54 – Madeira	03	86 – Especial	06		

2.1.10 – Instalação Sanitária (Quadro 58 do BCI)

11 – Sem	01	20 – Externa	02	86 – Interna Simples	03
46 – + de uma interna	04	87 – Interna completa	06		

2.1.11 – Instalação Elétrica (Quadro 59 do BCI)

19 – Sem	01	27 – Aparente	02	43 – Embutida	04
----------	----	---------------	----	---------------	----

2.1.12 – Piso (Quadro 60 do BCI)

16 – Terra Batida	01	24 – Cimento	02	32 - Cerâmica/mosaico	04
86 – Tábuas	03	87 – Taco	06	89 – Mat. Plástico	08
90 – Especial	11				

2.1.13 – Estado de Conservação (Quadro 61 do BCI)

13 – Nova/Ótima	04	21 – Bom	03	30 – Regular	02
86 – Mau	01				

2.2 – CÁLCULO DO VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO:

O valor Venal da(s) Construção(ões), será apurado com a aplicação da seguinte fórmula:



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF: 01.375.138/0001-38
 Rua Curitiba, nº 1080 - Centro - CEP 78.350-000
 Telefax (065) 592-1334

$VVC = A \times RS$, onde

VVC = Valor Venal da Construção

A = Área construída da Edificação;

RS = Valor do metro quadrado da construção, de acordo com a pontuação apurado conforme Anexo II desta Lei

3.1- FINALIZAÇÃO DO CÁLCULO DO IMPOSTO

3.1.1- Territorial

$VVT = A \times RS \times FC30 \times FC31 \times FC32$, igual VALOR VENAL DO IMÓVEL, sobre o qual será aplicada a alíquota, conforme ANEXO III.

Então: $VVI = VVT$, onde;

A = Área do terreno em m^2

RS = Valor do metro quadrado do terreno por Setor e Seção Fiscal cfme Anexo I

VVI = Valor Venal do Imóvel

VVT = Valor Venal do Terreno.

3.1.2- Predial

Apura-se o Valor Venal do Terreno (VVT) + o Valor Venal da Construção (VVC), ou seja:

$VVT = A \times RS \times FC30 \times FC31 \times FC32$

$VVC = A \times RS$, ou seja:

$VVT + VVC = VVI$, onde:

A = Área Construída da Edificação em m^2

RS = Valor do metro quadrado da construção, apurado conforme Anexo II desta Lei

VVT = Valor Venal do Terreno;

VVC = Valor Venal da Construção;

VVI = Valor Venal da Construção, sobre o qual será aplicada a alíquota, conforme tabela abaixo.



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF: 01.375.138/0001-38
 Rua Curitiba, nº 1080 - Centro - CEP 78.350-000
 Telefex (065) 592-1334

PERCENTUAIS PARA CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

PREDIAL	TERRITORIAL
1,0 %	3,0 %

Parágrafo 1º - Os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de terras que não estejam sendo aproveitadas, ou que estejam sem muros, mas que comprovem, até a data de vencimentos do IPTU, o aproveitamento ou a construção do muro pagarão o Imposto com uma redução de 20%

Parágrafo 2º - As atividades poluidoras são aquelas definidas na legislação ambiental do município.

SEÇÃO IV LANÇAMENTO

ARTIGO 13º O lançamento do imposto a ser feito pela autoridade administrativa, será anual e distinto, um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, levando-se em conta sua situação ou época da ocorrência do fato gerador, e reger-se-á pela Lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo Único – O lançamento será procedido, na hipótese de condomínio:

I – Quando pro indiviso, em nome de qualquer um dos co-proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores;

II – Quando pro indiviso, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou possuidor da unidade autônoma.

ARTIGO 14º - Na impossibilidade obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou dos elementos necessários a fixação da base de cálculo do imposto, o valor venal do imóvel será arbitrado pelo titular da Fazenda Pública Municipal e o Tributo lançado com base nos elementos que dispuser a Administração, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no Artigo 21º.

ARTIGO 15º - O lançamento do Imposto não implica reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou posse do bem imóvel.

SEÇÃO V ARRECADAÇÃO

ARTIGO 16º - O imposto será pago de uma vez ou parceladamente, na forma e prazo definidos em regulamento.



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF: 01.375.138/0001-38
 Rua Curitiba, nº 1080 - Centro - CEP 78.350-000
 Telefax (065) 592-1334

Parágrafo 1º - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única gazará de desconto a ser fixado anualmente pelo executivo.

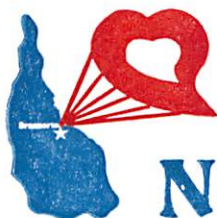
Parágrafo 2º - O pagamento das parcelas vincendas só poderão ser efetuados após o pagamento das parcelas vencidas.

Parágrafo 3º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir prêmios, que serão sorteados entre os contribuintes que pagarem seus débitos dentro dos vencimentos estipulados por EDITAL, obedecendo critérios fixados pelo mesmo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e nove.


 Ezequias Vicente da Silva 
 Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF: 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1080 - Centro - CEP 78.350-000
Telefax (065) 592-1334

ANEXO I

TABELA DE VALORES POR METRO QUADRADO DO TERRENO POR SETOR FISCAL

SEÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR / M ²
Setor 01	<i>Da Rua Jatobá à Avenida General Osório e da Rua Vila Velha à Avenida Senador Júlio Campos e demais ruas destas limitações.</i>	
Seção 01	Avenida General Osório	R\$ 6,30
Seção 02	Avenida Senador Júlio Campos	R\$ 5,60
Seção 03	Demais Ruas deste Setor	R\$ 4,30

SEÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR / M ²
Setor 02	<i>Da Avenida General Osório à Rua Jacarandá e da Vila Velha à Avenida Senador Júlio Campos e demais ruas destas limitações.</i>	
Seção 01	Avenida Senador Júlio Campos	R\$ 5,60
Seção 02	Avenida General Osório	R\$ 6,30
Seção 03	Rua Tibagi	R\$ 7,30
Seção 04	Demais Ruas deste Setor	R\$ 4,30

SEÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR / M ²
Setor 03	<i>Da Avenida General Osório à Rua Jacarandá da Avenida Senador Júlio Campos à Rua Tibagi e demais ruas destas limitações.</i>	
Seção 01	Avenida Senador Júlio Campos	R\$ 7,50
Seção 02	Avenida General Osório	R\$ 6,30
Seção 03	Rua Tibagi	R\$ 7,30
Seção 04	Demais Ruas deste Setor	R\$ 5,00



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

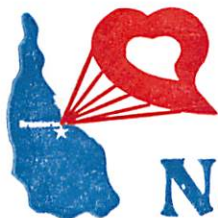
C.G.C./MF: 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1080 - Centro - CEP 78.350-000
Telefax (065) 592-1334

SEÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR / M ²
Setor 04	<i>Da Avenida General Osório à Rua Jatobá da Avenida Senador Júlio Campos à Rua Tibagi e demais ruas destas limitações.</i>	
Seção 01	Avenida Senador Júlio Campos	R\$ 7,50
Seção 02	Avenida General Osório	R\$ 6,30
Seção 03	Demais Ruas deste Setor	R\$ 5,80

SEÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR / M ²
Setor 05	<i>Bairro Nosso Lar e Bairro</i>	
Seção 01	Rua Vila Velha	R\$ 5,50
Seção 02	Avenida General Osório	R\$ 4,50
Seção 03	Demais Ruas deste Setor	R\$ 4,00

SEÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR / M ²
Setor 06	<i>Bairro Arco Iris</i>	
Seção 01	Continuação do Rua Cuiabá	R\$ 4,50
Seção 02	Rua Minas Gerais	R\$ 4,30
Seção 03	Demais Ruas deste Setor	R\$ 4,00

SEÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR / M ²
Setor 07	<i>Parque das Nações</i>	
Seção 01	Largo das Nações	R\$ 7,30
Seção 02	Avenida Brasil	R\$ 5,00
Seção 03	Demais Ruas deste Setor	R\$ 4,30



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF: 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1080 - Centro - CEP 78.350-000
Telefax (065) 592-1334

ANEXO II

TABELA DE VALORES POR METRO QUADRADO CONFORME A PONTUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Até		020 pontos	R\$: 08,00
De 021	a	023 pontos	R\$ 12,00
De 024	a	026 pontos	R\$: 16,00
De 027	a	029 pontos	R\$: 18,00
De 030	a	032 pontos	R\$: 22,00
De 033	a	035 pontos	R\$: 25,00
De 036	a	038 pontos	R\$: 28,00
De 039	a	041 pontos	R\$: 30,00
De 042	a	045 pontos	R\$: 34,00
De 046	a	048 pontos	R\$: 36,00
De 049	a	051 pontos	R\$: 40,00
De 052	a	055 pontos	R\$: 44,00
De 056	a	058 pontos	R\$: 46,00
De 059	a	061 pontos	R\$: 50,00
De 062	a	065 pontos	R\$: 53,00
De 066	a	069 pontos	R\$: 56,00
De 070	a	073 pontos	R\$: 60,00
De 074	a	077 pontos	R\$: 62,00
De 078	a	081 pontos	R\$: 65,00
De 082	a	085 pontos	R\$: 68,00
De 086	a	089 pontos	R\$: 72,00
De 090	a	093 pontos	R\$: 76,00
De 094	a	097 pontos	R\$ 80,00
De 098	a	101 pontos	R\$ 83,00
De 102	a	103 pontos	R\$ 86,00
De 104	a	107 pontos	R\$ 90,00
De 108	a	111 pontos	R\$ 93,00
De 112	a	115 pontos	R\$ 96,00
De 116	a	119 pontos	R\$ 100,00



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF: 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1080 - Centro - CEP 78.350-000
Telefax (065) 592-1334

De 120	a	123 pontos	R\$	102,00
De 124	a	127 pontos	R\$	106,00
De 128	a	131 pontos	R\$	108,00
De 132	a	135 pontos	R\$	112,00
De 136	a	139 pontos	R\$	116,00
De 140	acima		R\$	120,00



Nada Resiste ao Trabalho!